

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006057856

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA

Assunto: Autorização de modalidade - Colégio Estadual Assentamento Virgilândia

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 356/2021

### 1. Histórico

O **Colégio Estadual Assentamento Virgilândia**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado no Projeto de Assentamento Virgilândia, Sede do Miguel, Distrito de Santa Rosa, Zona Rural, Município de Formosa/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a validação de estudos e autorização para ofertar a educação de jovens e adultos EJA/ 3ª etapa.

### 2. Análise

O **Colégio Estadual Assentamento Virgilândia**, obteve a validação de estudos, o credenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, ensino médio, educação de jovens e adultos EJA/ 1ª etapa, e autorização para ofertar a 2ª etapa da educação de jovens e adultos/EJA, por meio da Resolução CEE/CEB N. 432, de 02 de agosto de 2019, com vigência de até 31 de dezembro de 2023.

Em relação ao programa Goiás Tec foi encaminhado Despacho comunicando que o ensino médio já está autorizado pela Resolução vigente.

São dez turmas e nenhuma ultrapassa o número de alunos permitidos em lei.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Três dos seis professores ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Assentamento Virgilândia**, localizado no Projeto de Assentamento Virgilândia, Sede do Miguel, Distrito de Santa Rosa, Zona Rural, no Município de Formosa/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa, de 1º de janeiro de 2019, até a presente data.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

**Sebastião Lázaro Pereira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/08/2021, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000022473746 e o código CRC CD6C1608.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 20200006057856



SEI 000022473746